

RESOLUÇÃO Nº 015, de 1º de junho de 2009.

Aprova Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõe o art. 24, incisos II, III, VII e XII, o art. 11, inciso V e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 25/09/2003 – DOU de 26/09/2003, e considerando o Parecer nº 022 de 01/06/2009 deste mesmo Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPE, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 1º de junho de 2009.

Prof. HELVÉCIO LUIZ REIS
Presidente do Conselho Universitário

REGIMENTO INTERNO DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPE -

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 1º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE) organiza-se com observância dos seguintes princípios:

- I – articulação da pesquisa institucional para garantir o processo de aumento de cursos de pós-graduação;
- II – viabilidade de meios para formação de recursos humanos com qualificação para exercer funções de pesquisa;
- III – alavancagem de recursos, em articulação com os órgãos de fomento, para promover a pesquisa institucional;
- IV – acompanhamento e responsabilidade subsidiária nos processos de capacitação em nível de pós-graduação de técnicos administrativos e docentes

Art. 2º Compõem a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I – Secretaria Executiva;
- II – Divisão de Projetos e Qualificação.
 - a) Setor de Pesquisa e Pós-graduação.

Parágrafo único. Os titulares do órgão são o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação e o Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-graduação, designados e nomeados entre os docentes do quadro permanente da UFSJ pelo Reitor.

Art. 3º As atividades da PROPE são dirigidas, coordenadas e supervisionadas pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação, cujas competências são descritas no Regimento Geral da UFSJ, com acréscimos das seguintes atribuições:

- I – coordenar o trabalho de avaliação das comissões pertinentes à alçada da PROPE;
- II – acompanhar e avaliar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, juntamente com as comissões incumbidas desse encargo;
- III – presidir e deliberar, junto à comissão pertinente, sobre liberação de recursos para apresentação de trabalhos e/ou publicações;
- IV – certificar os grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- V – assessorar os grupos de pesquisa com informações institucionais para fundamentar e desenvolver projetos para captação de recursos;
- VI – articular-se com as demais pró-reitorias para definição de políticas macro para a pesquisa e para a pós-graduação;
- VII – desenvolver estratégias políticas para sustentação dos projetos e programas institucionais no âmbito da pesquisa e pós-graduação;
- VIII – supervisionar e avaliar o funcionamento dos cursos de pós-graduação, aprovados pelo conselho competente;

IX – propor normas e diretrizes orientadas para elaboração, execução e avaliação de projetos de cursos de pós-graduação submetendo-as à aprovação dos conselhos competentes;

X – propor alterações regimentais para a estrutura organizacional da pós-graduação;

XI – promover fóruns de discussões buscando colaborar com as coordenadorias de pós-graduação para aperfeiçoamento dos processos de implantação;

XII – viabilizar a publicação de trabalhos científicos e literários das diversas áreas de conhecimento;

XIII – acompanhar e deliberar, em conjunto com as coordenadorias de pós-graduação, acerca de atividades que requerem articulação dessas coordenadorias com a PROPE;

XIV – coordenar os programas de iniciação científica;

XV – coordenar e supervisionar a Comissão Editorial da Revista Vertentes.

Parágrafo único. O funcionamento dos programas de pós-graduação e de iniciação científica é regido por resoluções/regimentos próprios.

Art. 4º Nas ausências ou impedimentos legais do Pró-Reitor e do Pró-reitor adjunto, responderá pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, através de indicação do titular para apreciação da Reitoria, o Diretor da Divisão de Projetos e Qualificação.

Art. 5º A secretaria da PROPE tem um secretário indicado pelo Pró-Reitor e nomeado pelo Reitor.

Art. 6º São atribuições da Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação:

I – organizar e manter atualizados os arquivos da PROPE;

II – encaminhar ofícios, memorandos e outras correspondências oficiais da PROPE;

III – organizar e controlar a agenda do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação;

IV – atender e encaminhar pessoas que desejarem se avistar com o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação;

V – dirigir e coordenar os serviços da Secretaria da PROPE;

VI – orientar a execução dos trabalhos da Secretaria da PROPE;

VII – participar da elaboração da proposta orçamentária da PROPE;

VIII – assistir ao Pró-Reitor no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da PROPE;

IX – zelar pela conservação de máquinas e equipamentos no âmbito de sua competência;

Art. 7º A Divisão de Projetos e Qualificação – DPROQ terá um Diretor indicado pelo Pró-Reitor e nomeado pelo Reitor.

Art. 8º São atribuições da Divisão de Projetos e Qualificação – DPROQ:

- I – viabilizar e orientar a participação de docentes nos cursos de pós-graduação no país e no exterior;
- II – informar aos departamentos assuntos relativos a cursos de pós-graduação e órgãos financiadores de bolsas de estudo;
- III – supervisionar o Programa Institucional de Capacitação para docentes e técnicos administrativos;
- IV – supervisionar os programas de iniciação científica;
- V – prestar assessoria técnica na elaboração de projetos de cursos de pós-graduação na UFSJ, a partir de demandas dos departamentos;
- VI – organizar eventos: seminários/congressos de divulgação de produção científica;
- VII – realizar estudos, anteprojetos, pré-análises que subsidiem as decisões do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação;
- VIII – elaborar e gerir o plano de gestão da Divisão para subsidiar a consolidação do plano de atividades da PROPE;
- IX – prestar informações pertinentes, quando solicitadas, a órgãos internos e externos;
- X – administrar e avaliar os recursos humanos da Divisão;
- XI – propor e/ou executar programas de treinamento para os servidores da Divisão;
- XII – elaborar e administrar o orçamento da Divisão;
- XIII – representar a Divisão nos foros onde se fizer necessário;
- XIV – executar tarefas correlatas necessárias ao desempenho da função em conformidade com as diretrizes institucionais e pertinentes à PROPE.

Art. 9º Nas ausências e impedimentos legais do titular, responderá pela Divisão de Projetos e Qualificação, através de indicação do próprio Diretor da Divisão, para apreciação do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação, o chefe do setor que a compõe.

Art. 10. A Divisão de Projetos e Qualificação compõe-se do Setor de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 11. O Setor de Pesquisa e Pós-graduação – SEPEP terá um Chefe indicado pelo Pró-Reitor e nomeado pelo Reitor.

Art. 12. São atribuições do Setor de Pesquisa e Pós-graduação – SEPEP:

- I – organizar e manter atualizado o arquivo de referências e catálogos de órgãos de fomento;
- II – elaborar, sempre que solicitado, relatórios estatísticos e comentados sobre o movimento do Setor;
- III – prestar assessoria técnica aos pesquisadores na formalização de projetos de pesquisa;
- IV – divulgar calendários e formulários automatizados, referentes a programas de financiamento de projetos de pesquisa;
- V – manter intercâmbio com agências financiadoras e com as responsáveis por programas de financiamento e pesquisa, objetivando fortalecer o apoio às atividades científicas da UFSJ;
- VI – acompanhar externamente a tramitação de projetos de pesquisa junto aos órgãos de fomento;

- VII – manter atualizado o cadastro de projetos de pesquisa da UFSJ;
- VIII – desenvolver atividades articuladas com os cursos de pós-graduação no âmbito de competência do Setor;
- IX – apoiar a realização de eventos destinados ao aperfeiçoamento dos docentes e alunos em atividades de pesquisa;
- X – planejar, executar e avaliar as atividades específicas do setor;
- XI – coordenar os serviços de apoio técnico;
- XII – elaborar e encaminhar ao Diretor da DPROQ plano e relatórios anuais do Setor;
- XIII – providenciar a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao andamento das atividades e administrar sua utilização;
- XIV – administrar e avaliar os recursos humanos do Setor;
- XV – executar atividades correlatas necessárias ao desempenho da função, em conformidade com as diretrizes institucionais.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. As disposições do presente Regimento podem ser complementadas por normas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e aprovadas pelo Conselho Universitário, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou pelo Conselho Diretor, conforme a matéria de que se trate.

Art. 14. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 1º de junho de 2009.

Prof. HELVÉCIO LUIZ REIS
Presidente do Conselho Universitário